



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - ISB

Processo nº: 23105.030220/2024-71

Interessado: Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior - ISB

Assunto: Resposta à Solicitação de recurso da Prova de Título do Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior da UFAM, objeto do Edital Nº 001/2024, Área de Conhecimento: 0124ISB03 - Nutrição Clínica.

PARECER

1. RELATÓRIO

1. A candidata recorrente **Camila Ferreira Silva Leonel** protocolou o recurso no dia 12/07/2024, às 17h15, ou seja, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos. A peça recursal foi interposta é considerada TEMPESTIVA. Assim, o Presidente, e os Membros dessa Comissão de Concurso para Carreira do Magistério Superior do Instituto de Saúde e Biotecnologia CONHECEM o Recurso ora apresentado que trata da solicitação de revisão e apresentação da pontuação detalhada da Prova de Títulos.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

1. Resoluções nº 026/2008, 007/2009, 003/2019, 011/2021 e 031/2021 do Conselho Universitário da UFAM;
2. Demais normas estabelecidas no Edital UFAM Nº 001/2024, de 22 de janeiro de 2024, e quaisquer outras aplicáveis.

3. DA ANÁLISE

1. Considerando a solicitação da candidata referente aos motivos específicos que resultaram na nota final da prova de títulos, esta comissão de concurso solicitou a manifestação da banca examinadora estabelecida pela portaria Nº 1064/2024/GR/UFAM, sobre este recurso, e obteve as respostas referentes a análise do instrumento de avaliação e os critérios aplicados na correção da prova de títulos.
2. Observando o item 1 do artigo 47 da resolução 026//CONSUNI/UFAM a candidata obteve na **Titulação Acadêmica** a nota **5,0** (cinco vírgula zero).
3. Em conformidade com o artigo 50 da Resolução 026/2008/CONSUNI/UFAM, informamos que, para a pontuação da **Produção Intelectual e Atividades Acadêmicas**, foram contabilizadas e somadas todas as produções comprovadas e listadas no currículo Lattes de cada candidato. Dessa forma, a candidata obteve as seguintes pontuações: **Produção Intelectual 22 (vinte e dois) pontos** e **Atividades Acadêmicas 13,75 (treze vírgula setenta e cinco) pontos**.
4. Considerando o Artigo 51 da Resolução 26/2008/CONSUNI/UFAM, a Nota de Produção Intelectual (NPI) e a Nota de Produção Acadêmica (NPA) não poderá ultrapassar 10 pontos.

Neste caso, o candidato com a maior pontuação deve receber a nota máxima de 10 pontos, e as notas dos demais candidatos deverão ser proporcionais as suas respectivas pontuações.

5. Neste caso específico, dentre todos os candidatos a maior pontuação obtida na Produção Intelectual foi de 130 pontos . Após o calculo proporcional, a candidata Camila Ferreira Silva Leonel recebeu a nota de **1,7** na Produção Intelectual.
6. Em relação a pontuação das Atividades Acadêmicas, dentre todos os candidatos , a maior pontuação foi de 61,7 pontos, e a nota calculada proporcionalmente para a candidata Camila Ferreira Silva Leonel foi de **2,2**.
7. Em observação ao artigo 52 da Resolução 26/2008 – CONSUNI, a Nota Final da Prova de Títulos (NFPT) deve ser calculada pela média aritmética simples das notas obtidas em três categorias: (1) Titulação Acadêmica (NTA), (2) Produção Intelectual (NPI), e (3) Atividades Acadêmicas (NAA). Nestes termos a candidata obteve as seguintes notas: **NTA: 5,0; NPI: 1,7 e NAA: 2,2**, respectivamente.
8. Portanto, o calculo da Nota Final da Prova de Títulos (NFPT) da candidata Camila Ferreira Silva Leonel resultou em **3,0**.

4. CONCLUSÃO

1. Tomando por base o exposto, esta Comissão entende que o processo de análise da titulação não só da recorrente, mas também de todos os candidatos ao certame ocorreu de forma correta, e sem vícios ou irregularidades.
2. Considerando a observância dos princípios da Administração Pública, que constituem um bem jurídico imprescindível para a consecução do interesse público, decidiu por DEFERIR o recurso apresentado pela recorrente e ALTERAR as notas da candidata Camila Ferreira Silva Leonel no Mapa de Notas da Prova de Títulos divulgado no 11 de julho de 2023, para: **NTA: 5,0; NPI: 1,7; NAA: 2,2; e NFPT: 3,0**.
3. É o parecer.

Coari, 12 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Gonçalves Santos, Presidente da Comissão**, em 13/07/2024, às 16:57, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Klenicy Kazumy de Lima Yamaguchi, Membro**, em 13/07/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Verena Silva Lima, Membro**, em 13/07/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2137268** e o código CRC **DB449DA2**.

Estrada Coari-Mamiá, 305 - Bairro Espírito Santo - Telefone: (92) 3305–1181
CEP 69.460-000, Coari/AM,

Referência: Processo nº 23105.030220/2024-71

SEI nº 2137268